

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ARP25CIM000145**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “e-PAL” N° 000033/2025 - e**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 0006/2025 - CIMAU**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco , presentes de um lado, o **CONSELHO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.493.318/0001-87, com sede na RUA PIRATINI,139 - PIRATINI, NO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO-RS, CEP: 98360-000, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Sr. LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO, doravante denominado **ÓRGÃO COMPRADOR**, passa a integrar essa Ata de Registro de Preços após manifestação resolvem registrar o preço da empresa **MARANGON PADARIA E SERVICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, situada na R LUIZ POSSAMAI - CENTRO, RODEIO BONITO-RS CEP: 98360000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.065.870/0001-65, neste ato representada POR, Sr. ANDREIA CAZAROTTO MARANGON, doravante denominada **FORNECEDORA**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução do CIMAU nº 16/2023 e 17/2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASA DA CRIANÇA CIMAU, conforme itens referenciados nos Anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO**

2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme art. 4º, § 1º, da Resolução n. 16/2023 do CIMAU.

2.2 - É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

2.3 – O CIMAU pode adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

2.4 - Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos discriminados não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 6º da Resolução n. 16/2023 do CIMAU.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO**

3.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não pode ser superior ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

3.2 - O CIMAU deverá informar o local de entrega na ordem de compra, sendo que os locais de entrega são somente os endereços abaixo mencionados.

a) CIMAU – Rua Piratini, nº 139, Bairro Piratini, CEP 98.360-000, Rodeio Bonito, RS.

b) Casa da Criança – Rua Piratini, nº 138, Bairro Piratini, CEP 98.360-000, Rodeio Bonito, RS.

3.3 - O fornecedor deverá entregar os com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica. Realizar as entregas no horário de atendimento: segunda a sexta, 7h30 – 11h30 e 13h-17h.

3.4 - A ordem de compra será enviada para o fornecedor, sempre em dias úteis, que deverá confirmar o recebimento brevemente. **Após recebimento o fornecedor tem 24 (vinte e quatro) horas para realizar a entrega**, conforme as especificidades de armazenamento dos itens.

3.5 - Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo dos fiscais nomeados, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições deste Termo de Referência.

---

3.6 - O prazo que se refere o item 3.4. poderá ser prorrogado conforme solicitação do fornecedor e aceitabilidade do CIMAU.

3.7 – A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo CIMAU em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto.

4.1.1 – O CIMAU efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA, exceto quando da participação em consórcio de empresas.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma da cláusula oitava desta ata.

4.5 – Se o CIMAU não efetuar o pagamento no prazo previsto na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preço:

1. fornecer o objeto deste processo licitatório de acordo com as especificações exigidas;
2. fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, no preço e marca registrado em ata;
3. **fornecer o objeto desta licitação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após recebimento do pedido;**
4. prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
5. responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
6. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e técnica sempre que solicitado;

h) emitir Nota Fiscal dos produtos, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

i) informar sempre que houver alterações na apresentação dos itens, pois as solicitações de troca de marca/reequilíbrio/cancelamento são válidas apenas após a solicitação.

5.2 – Será de responsabilidade do CIMAU sob pena de aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preço:

- a) confirmar recebimento provisório e definitivo da nota fiscal e seus respectivos produtos, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- b) Realizar o pagamento para a fornecedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias após confirmação de recebimento;
- c) Observar e atender as condições de recebimento, armazenamento e dispensação contidas neste Termo de Referência.
- d) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 - Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, no que couber, e na Resolução C.A nº 016/2023.

**8.2** - Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro poderão ser solicitados somente após o fim do prazo mínimo de proposta, 90 dias, de acordo com o item 5.19, e deverão observar a previsão contida no artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

**8.3.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**8.3.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.3.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**8.3.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa

**8.4.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**8.4.1.** A solicitação de alteração de preço, deverá ser solicitada/encaminhada para e-mail: [compras@cimau.com.br](mailto:compras@cimau.com.br)

**8.4.2.** O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação que comprove o aumento do preço. A comprovação se dará por meio de apresentação de nota fiscal de no máximo de 6 (seis) meses anteriores a publicação do edital, e nota fiscal posterior a licitação. O CIMAU reserva-se o direito de analisar caso a caso, e a apresentação dos documentos ora referidos não induzem ao deferimento de forma objetiva.

**8.4.3.** O protocolo de requerimento de alteração de preço, não suspende o dever de o Fornecedor entregar os produtos.

**8.4.4.** O fornecedor obriga-se a entregar aos municípios pelo valor registrado, todos os itens solicitados anteriormente à solicitação, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas previstas neste Edital.

**8.5.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**8.6.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**8.7.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8.** Na hipótese de comprovação, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

**8.9.** É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

## CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, sendo observado interesse público.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas para a execução do objeto do presente Processo Administrativo Licitatório ocorrerão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e 2026, com a seguinte classificação:

Projeto/Atividade: 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA CRIANÇA

Despesa: 3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Projeto/Atividade: 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIMAU

Despesa: 3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 33/2025, Pregão Eletrônico nº 06/2025, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da emissão.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

12.3.1 – O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

12.3.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

12.3.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAU, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

14.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

14.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

14.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO**

15.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

18.1 – É competente o foro da Comarca da Cidade de Rodeio Bonito-RS, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**

19.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

<b>Anexo 1</b>				
<b>Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>
1	UNIDADE	ABACATE, IN NATURA. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	MAXFORT - KG	10,69
2	UNIDADE	ABACAXI, IN NATURA, APROXIMADAMENTE 1 KG. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	MAXFORT - UNID	9,65

3	UNIDADE	ABOBRINHA, IN NATURA. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	MAXFORT - KG	6,99
4	UNIDADE	ALFACE, IN NATURA. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	MAXFORT - UNID	3,41
5	UNIDADE	ALHO, A GRANEL, IN NATURA. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	MAXFORT - KG	34,65
6	UNIDADE	AMEIXA NACIONAL, IN NATURA. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	MAXFORT - KG	18,95
7	UNIDADE	BANANA CATURRA, IN NATURA. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	DIEDRICH - KG	5,79
10	UNIDADE	BERGAMOTA, IN NATURA. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE. ITEM DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5°C.	MAXFORT - KG	7,95
11	UNIDADE	BETERRABA, IN NATURA. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	MAXFORT - KG	6,35
12	UNIDADE	BRÓCOLIS "CABEÇA", IN NATURA, COM NO MÍNIMO 350G. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	MAXFORT - UNID	7,35
13	UNIDADE	CAQUI, IN NATURA. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE. CHOCOLATE PRETO OU BRANCO.	MAXFORT - KG	12,62
14	UNIDADE	CEBOLA BRANCA, IN NATURA. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	MAXFORT - KG	4,99
15	UNIDADE	CENOURA, IN NATURA. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	MAXFORT - KG	6,49
16	UNIDADE	CHEIRO VERDE, IN NATURA. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	MAXFORT - UNID	4,99
17	UNIDADE	CHUCHU, IN NATURA. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	MAXFORT - KG	5,29
18	UNIDADE	COUVE-FLOR, IN NATURA, COM NO MÍNIMO 500 G. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	MAXFORT - UNID	7,09

19	UNIDADE	LARANJA, UMBIGO OU DO CÉU, IN NATURA. NÃO É PARA SUCO. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	MAXFORT - KG	7,99
20	UNIDADE	MAÇÃ, FUGI OU GALA, IN NATURA. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	MAXFORT - KG	11,25
21	UNIDADE	MAMAO, IN NATURA. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	MAXFORT - KG	9,60
22	UNIDADE	MANDIOCA, SEM CASCA, IN NATURA. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE. REFRIGERADA OU CONGELADA.	CIPRANDI - KG	8,66
24	UNIDADE	MELANCIA, IN NATURA. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	MAXFORT - KG	3,84
25	UNIDADE	MELAO, IN NATURA. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	MAXFORT - KG	7,57
26	UNIDADE	MORANGA CABOTIA, IN NATURA. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	MAXFORT - KG	4,60
27	UNIDADE	MORANGO, IN NATURA. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	SÃO VALENTIN - KG	36,50
28	UNIDADE	PEPINO, IN NATURA. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	MAXFORT - KG	7,40
29	UNIDADE	PERA, IN NATURA. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	MAXFORT - KG	13,49
30	UNIDADE	PESSEGO, IN NATURA. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	MAXFORT - KG	12,95
31	UNIDADE	PIMENTAO, IN NATURA. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	MAXFORT - KG	16,99
32	UNIDADE	REPOLHO, IN NATURA. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	MAXFORT - KG	4,70
33	UNIDADE	RUCULA, IN NATURA. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	MAXFORT - UNID	4,29

34	UNIDADE	TOMATE, IN NATURA. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	MAXFORT - KG	6,48
35	UNIDADE	UVA, IN NATURA. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	MAXFORT - KG	13,45
36	UNIDADE	VAGEM, IN NATURA. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	MAXFORT - KG	17,72
42	UNIDADE	CARNE DE FRANGO - CORTE: MEIO DA ASA (TULIPA). RESFRIADA OU CONGELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE PARA EVITAR DANOS ATÉ ENTREGA, SEM EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, SEM SUJIDADE. INSPECIONADA. NA EMBALAGEM CONSTAR DATA DE VALIDADE E REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	MAIS FRANGO - KG	21,18
43	UNIDADE	CARNE DE FRANGO - CORTE: PEITO. SEM PELE, SEM OSSO, SEM EXCESSO DE ÁGUA, CONGELADO OU RESFRIADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE PARA EVITAR DANOS ATÉ ENTREGA, SEM EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, SEM SUJIDADE. INSPECIONADA. NA EMBALAGEM CONSTAR DATA DE VALIDADE E REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	MAIS FRANGO - KG	24,65
45	UNIDADE	CARNE DE FRANGO - FRANGO INTEIRO, GALINHA CAIPIRA - CONGELADO OU RESFRIADO, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR, INSPECIONADO, SEM EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, SEM SUJIDADES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE PARA EVITAR DANOS ATÉ ENTREGA. NA EMBALAGEM CONSTAR DATA DE VALIDADE E REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. ITEM DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5°C SE RESFRIADO E ABAIXO DE 0°C SE CONGELADO.	MAIS FRANGO - KG	21,78
46	UNIDADE	CARNE DE FRANGO, CORTE: COXINHA DA ASA, CONGELADA OU RESFRIADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE PARA EVITAR DANOS ATÉ ENTREGA, INSPECIONADA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1KG. SEM EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO. NA EMBALAGEM CONSTAR DATA DE VALIDADE E REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	MAIS FRANGO - KG	17,91
47	UNIDADE	CARNE SUINA, CORTES: COSTELA, QUARTO. INSPECIONADA, REFRIGERADA, FRESCA, LIVRE DE SUJIDADES, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÉNICAS E ESTAR PRÓPRIA PARA CONSUMO. LIVRE DE PARASITOS. SEM EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO. NA EMBALAGEM CONSTAR DATA DE VALIDADE E REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	RAGALE - KG	21,58
48	UNIDADE	FILE DE PEIXE TILÁPIA, SEM ESPINHAS, SEM PELE, CONGELADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE PARA EVITAR DANOS ATÉ ENTREGA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, SEM SUJIDADES E FRESCO. INSPECIONADO. NA EMBALAGEM CONSTAR DATA DE VALIDADE E REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	CIPRANDI - KG	49,30
49	UNIDADE	BACON EM CUBOS, DEFUMADO, INSPECIONADO. SEM EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO. NA EMBALAGEM CONSTAR DATA DE VALIDADE E REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	RAGALE - KG	45,96
50	UNIDADE	BANHA DE PORCO, LIVRE DE IMPUREZAS E SUJIDADES, NÃO RANÇOSA. NA EMBALAGEM CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	AURORA - KG	14,35
51	UNIDADE	bebida lactea, sabores diversos, contendo no mínimo 900ML.	AMANHECER - UNID	5,29
52	UNIDADE	CALABRESA, EMBALADA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, RESFRIADA, INSPECIONADA, MANTIDA EM CONDIÇÕES HIGIÉNICAS. APRESENTAR Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE. SEM EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO.	SANTA CLARA - KG	32,57
53	UNIDADE	CREME DE LEITE PASTEURIZADO (NATA), PASTEURIZADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, LACRADA, COM NO MÍNIMO 300G, RESFRIADA.	FRIOLACK - UNID	9,70
56	UNIDADE	LINGUIÇA DE FRANGO, INSPECIONADA, RESFRIADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, SEM EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, SEM SUJIDADE. NA EMBALAGEM CONSTAR DATA DE VALIDADE E REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	MAIS FRANGO - KG	20,90
57	UNIDADE	MANTEIGA, PURA, SEM SAL, TABLETE COM NO MÍNIMO 200G.	SANTA CLARA - UNID	12,62

58	UNIDADE	MARGARINA, POTE COM NO MÍNIMO 1KG.	DUALIS - UNID	12,67
59	UNIDADE	MASSA CASEIRA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM NO MÍNIMO 500G, LIVRE DE SUJIDADES, SEM EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO. FRESCA. ETIQUETA COM PESO, FABRICAÇÃO, VALIDADE E O FABRICANTE. RESFRIADA.	MARANGON PADARIA - UNID	9,70
60	UNIDADE	MASSA PARA PASTEL FRESCA, REFRIGERADA, DISCOS DE TAMANHO MÉDIO OU GRANDE, COM NO MÍNIMO 500G.(A ESCOLHA ENTRE AS OPÇÕES TERÁ SUA INDICAÇÃO NO PEDIDO)	REDEFORT - UNID	6,93
61	UNIDADE	MORTADELA DE FRANGO, SEM GORDURA, RESFRIADA, FATIADA, MANIPULADA EM LOCAL HIGIÉNICO, SEM EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE PARA EVITAR RASGOS ATÉ ENTREGA. NA EMBALAGEM CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO ORIGINAL DA PEÇA, DATA DE MANIPULAÇÃO (DIA QUE REALIZOU O FATIAMENTO), DATA DE VALIDADE E REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. SEM APARÊNCIA PEGAJOSA.	MAIS FRANGO - KG	16,95
62	UNIDADE	PAO DE ALHO, COM NO MÍNIMO 400 G. TRADICIONAL, NÃO PICANTE.	MARANGON PADARIA - UNID	12,77
63	UNIDADE	PIZZA MÉDIA, COM NO MÍNIMO 460G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, LIVRE DE SUJIDADES, SEM EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO. ETIQUETA COM PESO, FABRICAÇÃO, VALIDADE E O FABRICANTE. CONGELADA OU RESFRIADA.	TOQUE DE CHEFF - UNID	16,78
64	UNIDADE	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO, PACOTE COM NO MÍNIMO 180G. SEM EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE PARA EVITAR RASGOS ATÉ ENTREGA. NA EMBALAGEM CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. SEM APARÊNCIA PEGAJOSA.	FRIMESA - UNID	7,27
65	UNIDADE	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA, FATIADO, MANIPULADO EM LOCAL HIGIÉNICO, SEM EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE PARA EVITAR RASGOS ATÉ ENTREGA. NA EMBALAGEM CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO ORIGINAL DA PEÇA, DATA DE MANIPULAÇÃO (DIA QUE REALIZOU O FATIAMENTO), DATA DE VALIDADE E REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. SEM APARÊNCIA PEGAJOSA.	AURORA - KG	29,90
66	UNIDADE	QUEIJO COLONIAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, LIVRE DE SUJIDADES, SEM EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO. FRESCO. ETIQUETA COM PESO, FABRICAÇÃO, VALIDADE E O FABRICANTE.	FRIOLACK - KG	43,29
67	UNIDADE	QUEIJO FATIADO, TIPO LANCHE OU PRATO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, LIVRE DE SUJIDADES, SEM EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO. FRESCO. ETIQUETA COM PESO, FABRICAÇÃO, VALIDADE E O FABRICANTE.	STEFANELLO - KG	48,90
68	UNIDADE	QUEIJO PARMESAO RALADO, PACOTE COM NO MÍNIMO 500G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, LIVRE DE SUJIDADES, SEM EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO. FRESCO. ETIQUETA COM PESO, FABRICAÇÃO, VALIDADE E O FABRICANTE.	STEFANELLO - UNID	47,42
69	UNIDADE	REQUEIJAO CREMOSO, COM NO MÍNIMO 180G.	FRIOLACK - UNID	7,42
70	UNIDADE	SALAME, PEÇA INTEIRA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO. ITEM DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5°C.	NOBRE - KG	39,89
72	UNIDADE	SORVETE ZERO LACTOSE, SABORES DIVERSOS, COM NO MÍNIMO 1,0L.	SKINABON - UNID	29,90
74	UNIDADE	BOLACHA CASEIRA DE MANTEIGA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM RÓTULO INDICANDO FABRICANTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE. ITEM DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM TEMPERATURA AMBIENTE DE ACORDO COM FABRICANTE.	MARANGON PADARIA - KG	32,37
75	UNIDADE	BOLACHA CASEIRA MELADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM RÓTULO INDICANDO: FABRICANTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE.	MARANGON PADARIA - KG	32,37
76	UNIDADE	BOLACHA DE NATA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM RÓTULO INDICANDO: FABRICANTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE.	MARANGON PADARIA - KG	38,10
78	UNIDADE	CUCA, COM NO MÍNIMO 600G. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, LIVRE DE SUJIDADES, SEM EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO. FRESCA. ETIQUETA COM: PESO, FABRICAÇÃO, VALIDADE E O FABRICANTE.	MARANGON PADARIA - UNID	13,36

79	UNIDADE	PALITINHO CASEIRO SALGADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, LIVRE DE SUJIDADES, SEM EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO. FRESCA. ETIQUETA COM PESO, FABRICAÇÃO, VALIDADE E O FABRICANTE.	MARANGON PADARIA - KG	30,78
80	UNIDADE	PAO DE FORMA Fatiado para sanduiche, acondicionado em embalagem plástica resistente, livre de sujidades, sem evidência de decomposição. Fresco. Etiqueta com peso, fabricação, validade e o fabricante. Embalagem com no mínimo 450g.	MARANGON PADARIA - UNID	8,06
82	UNIDADE	PÃO PARA CACHORRO QUENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, LIVRE DE SUJIDADES, SEM EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO. FRESCO, PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA. ETIQUETA COM PESO, FABRICAÇÃO, VALIDADE E O FABRICANTE.	MARANGON PADARIA - KG	17,32
86	UNIDADE	AÇUCAR MASCAGO, 100% NATURAL, ISENTO DE SUJIDADES E UMIDADE. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE. RÓTULO COM FABRICANTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO.	DACOLONIA - KG	16,33
87	UNIDADE	AÇUCAR REFINADO, PACOTE 5KG.	ALTO ALEGRE - UNID	28,21
88	UNIDADE	ADOÇANTE LIQUIDO, COM NO MINIMO 100ML.	ADOCYL - UNID	7,19
89	UNIDADE	AGUA MINERAL COM GAS. FARDO COM 12 UNIDADES DE 500ML CADA UNIDADE.	CRISTAL TERRA - UNID	11,88
91	UNIDADE	AGUA MINERAL SEM GAS. FARDO COM 12 UNIDADES DE 500ML CADA UNIDADE	CRISTAL TERRA - UNID	11,88
94	UNIDADE	ANIS ESTRELADO, COM NO MINIMO 20G.	SABOR E SAÚDE - UNID	6,95
95	UNIDADE	ARROZ BRANCO, TIPO 1, ISENTO DE GRAOS MOFADOS, CARUNCHO, MATERIAL TERROSO. POLIDO, 80% DOS GRÃOS INTEIROS. PACOTE COM 5KG.	ROZCATO - UNID	16,83
96	UNIDADE	ARROZ T1, PARBOILIZADO, ISENTO DE GRAOS MOFADOS, CARUNCHO, MATERIAL TERROSO. POLIDO, 80% DOS GRÃOS INTEIROS. PACOTE COM 5KG.	ROZCATO - UNID	18,81
97	UNIDADE	AVEIA EM FLOCOS "FINO", 1KG	SABOR E SAÚDE - UNID	15,90
98	UNIDADE	AVEIA EM FLOCOS "GROSSO", 1KG	SABOR E SAÚDE - UNID	13,90
99	UNIDADE	BALAS SORTIDAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, MACIA, PACOTE COM NO MÍNIMO 500G.	FLORESTAL - UNID	12,67
101	UNIDADE	BATATA PALHA, COM NO MÍNIMO 100G.	YOKI - UNID	5,93
103	UNIDADE	BICARBONATO EM PÓ, COM NO MÍNIMO 100G.	APTI - UNID	2,37
104	UNIDADE	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL, COM NO MÍNIMO 320 G.	GERMANI - UNID	5,79
106	UNIDADE	BOLACHA DE MAISENA, COM NO MÍNIMO 350 G.	RENATA - UNID	5,79
107	UNIDADE	BOLACHA TIPO MARIA, COM NO MÍNIMO 700 G.	GERMANI - UNID	8,90
110	UNIDADE	BOMBOM, PACOTE COM NO MÍNIMO 900G	AMOR CARIOCA - UNID	45,40
113	UNIDADE	CAFÉ SOLUVEL GRANULADO, COM NO MÍNIMO 160 G.	NESCAFÉ - UNID	23,16
114	UNIDADE	CALDO DE GALINHA, CAIXA COM NO MÍNIMO: 10 UNIDADES E 110G.	MAGGI - UNID	3,76
115	UNIDADE	CANELA EM PÓ, COM NO MÍNIMO 25G.	SABOR E SAÚDE - UNID	3,61
116	UNIDADE	CANJICA DE MILHO, COM NO MÍNIMO 400G, TIPO 1, AMARELO OU BRANCO.	BELLA DICA - UNID	3,36
122	UNIDADE	COCO RALADO DESIDRATADO, SEM AÇUCAR, COM NO MÍNIMO 100G	APTI - UNID	6,43
125	UNIDADE	CRAVO DA INDIA, COM NO MÍNIMO 20G	SABOR E SAÚDE - UNID	5,48
127	UNIDADE	CURCUMA/AÇAFRAO, COM NO MÍNIMO 50GR	SABOR E SAÚDE - UNID	3,21
129	UNIDADE	DOCE DE LEITE, POTE COM NO MÍNIMO 1KG	AUREA - UNID	12,85
130	UNIDADE	ENDRO, COM NO MÍNIMO 20G.	SABOR E SAÚDE - UNID	3,21
131	UNIDADE	ERVA DOCE, COM NO MÍNIMO 15G	SABOR E SAÚDE - UNID	3,25
133	UNIDADE	ERVA PARA TERERÉ, COM NO MÍNIMO 500G	CRISTALINA - UNID	9,06
134	UNIDADE	ERVILHA EM CONSERVA, SACHÉ COM NO MÍNIMO 170G (PESO DRENADO).	FUGINI - UNID	2,62
135	UNIDADE	EXTRATO DE TOMATE, 100% TOMATE, COM NO MÍNIMO 300G.	PREDILECTA - UNID	3,07
136	UNIDADE	FARINHA DE MILHO, MEDIA OU FINA, PACOTE 1KG	DO VALLE - UNID	3,65
139	UNIDADE	FAROFA DE MANDIOCA, PRONTA, TEMPERADA, SEM PIMENTA, COM NO MÍNIMO 500G.	ZAEI - UNID	9,39

141	UNIDADE	FEIJAO PRETO, TIPO 1, ISENTO DE: MATERIAL TERROSO, MOFO, CARUNCHO. PACOTE 1KG	DONA CHICA - UNID	5,92
142	UNIDADE	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, COM NO MÍNIMO 250G.	ROYAL - UNID	9,90
144	UNIDADE	GELATINA EM PÓ, DIVERSOS SABORES, COM NO MÍNIMO 20G	APTI - UNID	1,22
149	UNIDADE	KETCHUP, TRADICIONAL, NÃO PICANTE, COM NO MÍNIMO 200G.	ODERICH - UNID	4,59
152	UNIDADE	LEITE EM PÓ INTEGRAL, 100% LEITE, SEM ADIÇÃO DE SORO E AÇÚCAR, COM NO MÍNIMO 400G.	ITALAC - UNID	15,84
153	UNIDADE	LEITE INTEGRAL, 1 LITRO - A COTAÇÃO É POR CAIXA COM 12.	ITALAC - UNID	49,89
154	UNIDADE	LEITE ZERO LACTOSE, INTEGRAL, 1 LITRO - A COTAÇÃO É POR CAIXA COM 12.	ITALAC - UNID	64,50
155	UNIDADE	LENTILHA, ISENTO DE: MATERIAL TERROSO, MOFO, CARUNCHO, COM NO MÍNIMO 400G.	BELLA DICA - UNID	7,30
156	UNIDADE	MACARRÃO INSTANTÂNEO, COM NO MÍNIMO 85 G.	GERMANI - UNID	1,89
157	UNIDADE	MAIONESE, COM NO MÍNIMO 500G.	SALADA - UNID	6,90
159	UNIDADE	MILHO VERDE EM CONSERVA, SACHE, COM NO MÍNIMO 170G (PESO DRENADO),	FUGINI - UNID	3,35
160	UNIDADE	MOSTARDA, COM NO MÍNIMO 190 G.	ODERICH - UNID	4,95
161	UNIDADE	NOZ MOSCADA EM PÓ, COM NO MÍNIMO 20G.	SABOR E SAÚDE - UNID	4,95
162	UNIDADE	ÓLEO DE SOJA, COM NO MÍNIMO 900ML.	COAMO - UNID	9,50
163	UNIDADE	OREGANO, COM NO MÍNIMO 100G.	SABOR E SAÚDE - UNID	6,73
165	UNIDADE	PEPINO EM CONSERVA, COM NO MÍNIMO 300G.	CASAGRANDE - UNID	6,93
166	UNIDADE	PIPOCA, COM NO MÍNIMO 400G. GRAOS SADIOS, LIVRE DE MATERIAL TERROSO E DETRITOS.	BELLA DICA - UNID	3,45
167	UNIDADE	PIRULITOS SORTIDOS, EMBALADOS UM A UM, DENTRO DE UMA EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÍNIMO 450G.	FLORESTAL - UNID	13,95
168	UNIDADE	POLVILHO AZEDO, COM NO MÍNIMO 500G.	PRATA - UNID	4,65
169	UNIDADE	POLVILHO DOCE, COM NO MÍNIMO 500G.	PRATA - UNID	3,85
170	UNIDADE	REFRIGERANTE, 2 LITROS, SABORES DIVERSOS.	SARANDI - UNID	6,95
171	UNIDADE	SACOLE (GELADINHO) COM 40 UNIDADES DE 55 ML CADA, SABORES DIVERSOS.	GEL FRUTA - UNID	13,00
172	UNIDADE	SAGU, COM NO MÍNIMO 500G.	PRATA - UNID	4,94
173	UNIDADE	SAL AMONIACO, COM NO MÍNIMO 100 G.	APTI - UNID	2,20
175	UNIDADE	SAL REFINADO, PACOTE COM NO MÍNIMO 1KG	SALSUL - UNID	1,75
176	UNIDADE	SALGADINHO DE MILHO, SABORES DIVERSOS, COM NO MÍNIMO 40G	ELMACHIPS - UNID	3,80
178	UNIDADE	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ, COM NO MÍNIMO 15G.	APTI - UNID	0,90
181	UNIDADE	TEMPERO CHIMICHURRI, COM NO MÍNIMO 15G.	SABOR E SAÚDE - UNID	2,85
182	UNIDADE	VINAGRE BRANCO - DE ALCOOL, COM NO MÍNIMO 750ML.	REDEFORT - UNID	2,65
184	UNIDADE	ÁGUA SANITÁRIA, CLORO ATIVO ENTRE 2% A 2,5%, MÚLTIPLO USO, 5 LITROS.	GOTA LIMPA - UNID	10,53
185	UNIDADE	ALCOOL LÍQUIDO 46 A 54°, 1 LITRO	SUPER VALE - UNID	5,74
188	UNIDADE	AROMATIZADOR DE AMBIENTES - AEROSOL COM NO MÍNIMO 360ML (DIVERSAS FRAGRÂNCIAS)	GLADE - UNID	13,12
190	UNIDADE	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA E CAPACIDADE MÍNIMA DE 10L.	TOYPLAST - UNID	16,90
194	UNIDADE	DETERGENTE ALCALINO CLORADO, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, 5L	CIF - UNID	23,70
196	UNIDADE	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, PLÁSTICA, FORMATO ANATÔMICO.	CCA - UNID	5,90
197	UNIDADE	ESFREGÃO EM MALHA DE AÇO REFORÇADO, PARA LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 UNIDADE.	GOTA LIMPA - UNID	2,25
201	UNIDADE	LUVA VINIL, SEM PÓ, TAM P/M/G, AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UN. (A ESCOLHA ENTRE AS OPCÕES TERÁ SUA INDICAÇÃO NO PEDIDO)	BOPACK - UNID	28,90
203	UNIDADE	NAFTALINA, COM NO MÍNIMO 30G	GOTA LIMPA - UNID	3,29
204	UNIDADE	PANO PARA LIMPEZA - CHÃO, COM NO MÍNIMO: 80% POLIÉSTER E 20% POLIAMIDA, Tamanho MÍNIMO 80 X 90CM	ALKLIN - UNID	15,95
205	UNIDADE	PANO PARA LIMPEZA GERAL, COM NO MÍNIMO: 80% POLIÉSTER E 20% POLIAMIDA, Tamanho MÍNIMO 30 X 40CM	PANOPRATIC - UNID	9,90
206	UNIDADE	REMÓVEDOR DE GORDURA IMPREGNADA COM APLICADOR, PRODUTO EM GEL, COM HIDRÓXIDO DE SÓDIO, COM NO MÍNIMO 250G (REFERÊNCIA: LIMPA FORNO DIABO VERDE)	DIABO VERDE - UNID	15,89

207	UNIDADE	RODO DE ESPONJA DUPLA FACE COM MÍNIMO 30 CM, COM CABO.	CCA - UNID	15,84
208	UNIDADE	RODO DE MADEIRA, COM BORRACHA DUPLA DE NO MÍNIMO 40CM.	CCA - UNID	17,49
209	UNIDADE	SABAO EM BARRA, COM NO MÍNIMO 900G	GIRANDO SOL - UNID	13,65
210	UNIDADE	SABAO EM PÓ, COM TENSOATIVOS ANIÔNICOS, INGREDIENTES COMO ALCALINIZANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, E FRAGRÂNCIA, COM NO MÍNIMO 4KG.	GOTA LIMPA - UNID	33,90
212	UNIDADE	SACO DE LIXO 100 LITROS, MÍNIMO 10 MICRAS DE ESPESSURA, ROLO COM 100 UNIDADES, PICOTADO.	EMBALAGIO - UNID	49,50
215	UNIDADE	SACO DE LIXO 15 LITROS, MÍNIMO 5 MICRAS DE ESPESSURA, ROLO COM 100 UNIDADES, PICOTADO.	PRO LIXO - UNID	14,00
216	UNIDADE	SACO DE LIXO 50 LITROS, MÍNIMO 5 MICRAS DE ESPESSURA, ROLO COM 100 UNIDADES, PICOTADO.	PRO LIXO - UNID	26,70
217	UNIDADE	SAPONACEO CREMOSO, COM NO MÍNIMO 250ML	GIRANDO SOL - UNID	6,79
220	UNIDADE	TOALHA PARA LOUÇA, COMPOSIÇÃO DE 80% POLIÉSTER E 20% POLIAMIDA, DIMENSÃO MÍNIMA 45X 65CM. NÃO SOLTA PELO E NÃO RISCA.	PANOPRATIC - UNID	6,10
222	UNIDADE	VASSOURA SANITÁRIA COM SUPORTE	SANIBRISA - UNID	9,50
223	UNIDADE	APARELHO ELÉTRICO, 220V, PARA REPELENTE LÍQUIDO, COM REFIL DE NO MÍNIMO 30ML- REPELE MOSQUITOS, INCLUSIVE AEDES AEGYPTI, PODE SER USADO EM AMBIENTE COM CRIANÇAS.	RAID - UNID	18,80
224	UNIDADE	REFIL DE NO MÍNIMO 30ML- REPELE MOSQUITOS, PODE SER USADO EM AMBIENTE COM CRIANÇAS. ( ITEM DEVERÁ SER DA MARCA RAID, CONFORME JUSTIFICATIVA)	RAID - UNID	17,80
231	UNIDADE	COLA INSTANTÂNEA, LIQUIDA, TRANSPARENTE, COM TAMPA, COM NO MÍNIMO 3 GRAMAS.	SUPER BONDER - UNID	7,59
233	UNIDADE	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE MÍNIMA 250ML	NADIR - UNID	3,65
234	UNIDADE	COPO DESCARTAVEL TÉRMICO, EM ISOPOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180ML, PACOTE COM 25UN.	TOTALPLAST - UNID	6,79
236	UNIDADE	COPO DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE DE 300ML, PACOTE COM 100 UN.	ECOCOPO - UNID	7,42
238	UNIDADE	EMBALAGEM PLÁSTICA, COM CAPACIDADE PARA 05KG, PARA FREEZER E MICRO-ONDAS, ROLO COM 100 UN, PICOTADO.	EMABALGIO - UNID	7,02
244	UNIDADE	FILTRO DE CAFÉ, Nº 102, COM NO MÍNIMO 30 UN.	3 CORAÇÕES - UNID	5,43
251	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.8 LITROS, COM SISTEMA DE BOMBEAMENTO POR PRESSÃO.	MOR - UNID	53,15
253	UNIDADE	GUARDANapo DE PAPEL, COM NO MÍNIMO 20CM X 23CM, FOLHA DUPLA, MACIA, 100% CELULOSE, EMBALAGEM LACRADA COM 50 UN.	MAXIM - UNID	3,85
254	UNIDADE	INSETICIDA SPRAY AEROSOL, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, BARATAS, ARANHAS E OUTROS ANIMAIS DOMÉSTICOS, A BASE DE ÁGUA, COM NO MÍNIMO 400ML	RAID - UNID	14,59
260	UNIDADE	PALITO DE DENTE, CAIXA COM NO MÍNIMO 200 PALITOS.	BOPACK - UNID	1,75
264	UNIDADE	PAPEL DE MANTEIGA, ROLO COM NO MÍNIMO 7,5M X 30CM	MANTHEGUITO - UNID	6,30
265	UNIDADE	PAPEL FILME PVC, ROLO COM NO MÍNIMO 15M X 28 CM	BOPACK - UNID	5,32
271	UNIDADE	PILHA ALCALINA PEQUENA PALITO (AAA), PACOTE COM 2 UNIDADES.	ELGIN - UNID	5,70
279	UNIDADE	PULVERIZADOR PLÁSTICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500ML, TRANSPARENTE.	SIMPLUS - UNID	7,80
285	UNIDADE	TALHERES - COLHERES GRANDES INOX (PARA SERVIR)	COOK - UNID	19,90
296	UNIDADE	ALGODÃO EM BOLA, PACOTE COM NO MÍNIMO 40G.	COTTONBABY - UNID	6,79
297	UNIDADE	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, COM NO MÍNIMO: DUAS LÂMINAS, COM CABO DE PLÁSTICO, FITA LUBRIFICANTE, PACOTE COM DUAS UNIDADES.	BIC - UNID	3,55
298	UNIDADE	CHINELO DE DEDO, COM SOLA DE BORRACHA RESISTENTE E MACIA, VÁRIAS NUMERAÇÕES E CORES. PAR. (A ESCOLHA ENTRE AS OPÇÕES DE TAMANHO TERÁ SUA INDICAÇÃO NO PEDIDO)	HAVAIANAS - UNID	23,25
303	UNIDADE	CREME DENTAL INFANTIL, COM: NO MÍNIMO 50G, 1.100 PPM DE FLÚOR, SABOR AGRADÁVEL A CRIANÇA - TUTTI FRUTI, MORANGO OU SIMILAR.	ORAL B - UNID	7,92
306	UNIDADE	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL FEMININO, COM NO MÍNIMO 150ML.	MOOD - UNID	9,20
307	UNIDADE	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL MASCULINO, COM NO MÍNIMO 150ML.	MOOD - UNID	9,20
308	UNIDADE	DESODORANTE PARA PÉS- TALCO PÓ, ANTISSEPTICO, COM NO MÍNIMO 100G.	TENIS SEC - UNID	13,30
309	UNIDADE	ENXAGUANTE BUCAL, COM NO MÍNIMO 250ML.	CEPACOL - UNID	14,29
313	UNIDADE	ESPONJA DE BANHO DE NYLON.	BETABANHO - UNID	13,49

314	UNIDADE	FIO DENTAL COM NO MÍNIMO 100M.	DENTRAT - UNID	8,40
316	UNIDADE	HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO, CAIXA COM NO MÍNIMO 75UN	COTTONBABY - UNID	3,65
319	UNIDADE	PAPEL HIGIÉNICO, NEUTRO, MACIO, BRANCO, 100% CELULOSE, FOLHA DUPLA, PACOTE COM 12 ROLOS, 30M CADA.	REDEFORT - UNID	16,07
320	UNIDADE	PAPEL TOALHA, 100% CELULOSE, 20 X 20CM, INTERFOLHADO, MACIO, FOLHA DUPLA, BRANCO EXTRA LUXO - FARDO COM 5 PACOTES COM NO MÍNIMO 1000 FOLHAS.	FLORAX - UNID	17,81
323	UNIDADE	REMVEDOR DE ESMALTE A BASE DE ACETONA, COM NO MÍNIMO 100 ML.	JAYLUC - UNID	8,49
326	UNIDADE	SABONETE INFANTIL, EM BARRA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, INDICADO PARA BEBÊS, SEM ÁLCOOL, HIPOALERGÊNICO, COM NO MÍNIMO 80G.	JOHNSONS - UNID	5,34
331	UNIDADE	TOALHA DE BANHO, 100% ALGODÃO, COM BARRA, FELPUDA, COM NO MÍNIMO: TAMAÑO DE 0,70X1,40CM	QUASAR - UNID	39,90
332	UNIDADE	TOUCA HIGIENICA DESCARTAVEL, SANFONADA, COM ELÁSTICO, EM TNT, PAC COM 100 UM	VABENE - UNID	9,89

**Anexo 2**

Item-Quant: 1-90.00; 2-150.00; 3-30.00; 4-370.00; 5-7.00; 6-30.00; 7-370.00; 10-10.00; 11-60.00; 12-100.00; 13-90.00; 14-90.00; 15-50.00; 16-110.00; 17-80.00; 18-50.00; 19-150.00; 20-330.00; 21-100.00; 22-180.00; 24-200.00; 25-60.00; 26-30.00; 27-40.00; 28-100.00; 29-30.00; 30-30.00; 31-12.00; 32-150.00; 33-100.00; 34-250.00; 35-30.00; 36-40.00; 42-60.00; 43-90.00; 45-20.00; 46-60.00; 47-190.00; 48-50.00; 49-30.00; 50-70.00; 51-50.00; 52-20.00; 53-140.00; 56-80.00; 57-30.00; 58-50.00; 59-80.00; 60-50.00; 61-90.00; 62-30.00; 63-80.00; 64-150.00; 65-80.00; 66-100.00; 67-80.00; 68-25.00; 69-40.00; 70-50.00; 72-30.00; 74-70.00; 75-70.00; 76-70.00; 78-45.00; 79-70.00; 80-320.00; 82-60.00; 86-70.00; 87-65.00; 88-10.00; 89-100.00; 91-150.00; 94-10.00; 95-70.00; 96-25.00; 97-15.00; 98-15.00; 99-30.00; 101-40.00; 103-15.00; 104-40.00; 106-50.00; 107-70.00; 110-20.00; 113-20.00; 114-15.00; 115-10.00; 116-60.00; 122-30.00; 125-15.00; 127-15.00; 129-35.00; 130-15.00; 131-15.00; 133-30.00; 134-50.00; 135-120.00; 136-50.00; 139-50.00; 141-80.00; 142-25.00; 144-200.00; 149-8.00; 152-20.00; 153-200.00; 154-30.00; 155-25.00; 156-30.00; 157-25.00; 159-150.00; 160-10.00; 161-10.00; 162-180.00; 163-10.00; 165-60.00; 166-100.00; 167-15.00; 168-40.00; 169-55.00; 170-150.00; 171-30.00; 172-25.00; 173-10.00; 175-45.00; 176-25.00; 178-300.00; 181-10.00; 182-60.00; 184-60.00; 185-180.00; 188-55.00; 190-15.00; 194-20.00; 196-15.00; 197-25.00; 201-40.00; 203-15.00; 204-10.00; 205-30.00; 206-10.00; 207-15.00; 208-15.00; 209-30.00; 210-60.00; 212-40.00; 215-30.00; 216-150.00; 217-60.00; 220-60.00; 222-12.00; 223-20.00; 224-40.00; 231-10.00; 233-30.00; 234-20.00; 236-20.00; 238-15.00; 244-50.00; 251-12.00; 253-15.00; 254-20.00; 260-15.00; 264-15.00; 265-25.00; 271-80.00; 279-10.00; 285-5.00; 296-10.00; 297-50.00; 298-30.00; 303-25.00; 306-60.00; 307-60.00; 308-10.00; 309-20.00; 313-30.00; 314-20.00; 316-15.00; 319-50.00; 320-80.00; 323-20.00; 326-35.00; 331-20.00; 332-10.00

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

RODEIO BONITO (RS), 09/12/2025

Órgão Gerenciador

MARANGON PADARIA E SERVICOS LTDA  
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001